

CORRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

FINANÇAS E ORÇAMENTOS

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, 12 de maio de 2022

Presidente: *[Handwritten Signature]*

Ofício nº 051/2022-P

Dois Córregos, 12 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO



Protocolo: 692

Data e hora 13/05/22 09:02

Doc. Nº: 51/2022

Protocolado por:
Secretaria

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 23 MAI 2022
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

Trata-se, este, de projeto de lei que prevê investimento de grande relevância por parte da administração municipal - a compra de uma motoniveladora zero-quilômetro.

Conta-se nos dedos as vezes em que foi possível à prefeitura a aquisição de uma motoniveladora zero-quilômetro, tendo em vista o alto custo desse tipo de equipamento, o que faz com que o fato faça história.

E desta feita está sendo possível em face do convênio firmado com o Estado, porém, também e, sobretudo, em virtude da fazenda municipal ter capacidade de investimento elevado com recursos próprios, o que precisa ser ressaltado.

Ademais, também quanto ao projeto em questão, de se sublinhar que a formalização do convênio decorre de gestão junto ao governo do Estado do deputado federal Carlos Sampaio.

Tendo em vista a natureza do projeto, para que os créditos possam ser abertos objetivando às aquisições, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. Nº 61 / 2022
DE 23 MAI 2022
[Handwritten Signature]
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

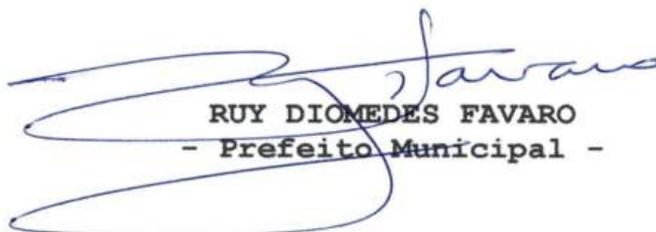
[Handwritten Signature]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Assim e com essas considerações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 2022.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$: 1.323.777,78 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), destinados à aquisição de uma motoniveladora mediante convênio com o governo do Estado de São Paulo, que serão classificados da seguinte forma:

07.01- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154520004.2.012 - Manutenção dos Serviços Municipais

FONTE DE RECURSOS: 02.1197 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 850.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01.1198 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 473.777,78

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta de parte dos seguintes itens:

R\$:473.777,78 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021:

R\$:850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) pelo repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: administracao@doiscoregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

